Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 1ªSL

Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João – Montes Claros/MG – CEP 39400-292
Telefone: (38) 2104-7823 – FAX: (38) 2104-7824 - e-mail: 1sr-srl@Codevasf.gov.br

# EDITAL Nº 007/2011

## CONCORRÊNCIA

## EXECUÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS RELATIVOS AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE BUENÓPOLIS, ICARAÍ DE MINAS, MATIAS CARDOSO, UBAÍ E IBIAÍ, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL N.º 007/2011 - CONCORRÊNCIA

**OBJETO:** Execução das obras, serviços e fornecimentos relativos ao sistema de esgotamento sanitário, nos municípios de Buenópolis, Icaraí de Minas, Matias Cardoso, Ubaí e Ibiaí, no Estado de Minas Gerais, distribuídos em 05 (cinco) lotes, a saber:

- Lote 1 – Município de BUENÓPOLIS
- Lote 2 – Município de ICARAÍ DE MINAS
- Lote 3 – Município de MATIAS CARDOSO
- Lote 4 – Município de UBAÍ
- Lote 5 – Município de IBIAÍ

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente registradas no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, o capital social mínimo, **por lote**, nos valores de:

- Lote 01 **–** R$ 883.000,00 (oitocentos e oitenta e três mil reais),
- Lote 02 **–** R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais),
- Lote 03 **–** R$ 1.349.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil reais),
- Lote 04 **–** R$ 1.474.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil reais) e
- Lote 05 **–** R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).

As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** auditório da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizado na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, cuja sessão está marcada para às **09h00 (nove horas) do dia 15 (quinze) de julho de 2011**.

**OBSERVAÇÃO:** O Edital e seus elementos constitutivos (Projeto Básico [Memoriais e Desenhos], Especificações Técnicas, etc.) encontram-se disponíveis nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Caso as licitantes não consigam fazer o download nos sítios mencionados, o Edital e seus Anexos, gravados em CD-ROM, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, no endereço acima, telefone (38) 2104-7823, e poderão ser adquiridos mediante o recolhimento aos cofres da CODEVASF da importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais), no horário **de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 14h00 (quatorze horas) às 18h00 (dezoito horas)**, de segunda a sexta-feira.

A Guia de Retirada de Edital (Anexo IX) deverá ser remetida pelo fax (38) 2104-7824 ou email: 1sr-srl@codevasf.gov.br. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio www.codevasf.gov.br para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Montes Claros(MG), 10 de junho de 2011.

ALDIMAR DIMAS RODRIGUES
Superintendente Regional
Codevasf – 1ª/SR

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

## ÍNDICE

1. OBJETO
2. LEGISLAÇÃO
3. DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
7. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS
8. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. MULTA
12. GARANTIA DE EXECUÇÃO
13. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
14. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
17. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
18. FISCALIZAÇÃO
19. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
20. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS
21. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
22. VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO
23. CONDIÇÕES GERAIS

**A N E X O S**

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO, DESENHOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
**ANEXO II** – PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS (PREENCHIDA E MODELO)
**ANEXO III** – TERMO DA PROPOSTA
**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÕES
**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
**ANEXO VI** – DECLAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
**ANEXO VII** – MODELOS DE QUADROS
**ANEXO VIII** – MINUTA DO CONTRATO
**ANEXO IX** – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**CONCORRÊNCIA**

**EDITAL N.º 007/2011**

## 1 OBJETO

**1.1** A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, por sua Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que receberá as **09h00 (nove horas) do dia 15 (quinze) de julho de 2011**, no seu auditório localizado na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, documentação e propostas para execução das obras, serviços e fornecimentos relativos ao sistema de esgotamento sanitário nos municípios de Buenópolis, Icaraí de Minas, Matias Cardoso, Ubaí e Ibiaí, no Estado de Minas Gerais, distribuídos em 05(cinco) lotes, a saber:

- Lote 01 – Município de Buenópolis - MG;
- Lote 02 – Município de Icaraí de Minas - MG;
- Lote 03 – Município de Matias Cardoso - MG;
- Lote 04 – Município de Ubaí – MG; e
- Lote 05 – Município de Ibiaí – MG.

## 2 LEGISLAÇÃO

**2.1** A presente licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço, sob o regime de "Empreitada por Preço Unitário" (Art. 6, inciso VIII, alínea b, c/c art. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, e Decreto n.º 6.204/2007.

## 3 DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

**3.1** As obras, serviços e fornecimentos, objeto desta Concorrência, se encontram descritos e caracterizados no Projeto Básico, Desenhos e Especificações Técnicas (ANEXO I), e quantificados na Planilha de Orçamentação de Obras, Serviços e Fornecimentos (ANEXO II) que, doravante, independentemente de suas transcrições, farão parte integrante deste Edital.

**3.2** As obras, serviços/fornecimento objeto da presente licitação serão executadas nos municípios de BUENÓPOLIS, ICARAÍ DE MINAS, MATIAS CARDOSO, UBAÍ e IBIAÍ, todos localizados na região norte do Estado de Minas Gerais.

## 4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar desta licitação empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do Edital e seus anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, o capital social mínimo, **por lote**, nos seguintes valores:

- Lote 01 – R$ 883.000,00 (oitocentos e oitenta e três mil reais);
- Lote 02 – R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais);
- Lote 03 – R$ 1.349.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil reais);
- Lote 04 – R$ 1.474.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil reais); e
- Lote 05 – R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**4.1.1** Caso as licitantes apresentem propostas para **mais de um lote**, deverão comprovar o somatório dos capitais sociais dos lotes para os quais estejam concorrendo.

**4.1.2** As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes, devendo apresentar as propostas em envelopes distintos para cada lote.

**4.2** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória (Modelo Anexo VI deste Edital), sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme estabelece a alínea "g" do subitem 6.2.2.1.

**4.2.1** É permitida a subcontratação dos serviços de montagem mecânica, elétrica, detalhamentos construtivos e estudos laboratoriais pertencentes ao objeto desta licitação, escavações por processos não destrutivos, escavação de rocha a fogo, com anuência prévia da CODEVASF.

**4.2.1.1** A subcontratação não liberará o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**4.2.1.2** É vedada a subcontratação total do objeto.

**4.2.1.3** Caso ocorra a subcontratação citada no subitem 4.2.1 deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quanto ao limite de até 30% (tinta por cento) do valor contratado, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/06.

**4.2.1.4** As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a CODEVASF, antes do início dos trabalhos, que estão em situação regular fiscal e previdenciária, conforme alínea "d1" do subitem 19.1, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na CODEVASF.

**4.3** O Edital e seus elementos constitutivos (Projeto Básico [Memoriais e Desenhos], Especificações Técnicas, etc.) encontram-se disponíveis nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Caso as licitantes não consigam fazer o download nos sítios mencionados, o Edital e seus Anexos, gravados em CD-ROM, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, no endereço acima, telefone (38) 2104-7823, e poderão ser adquiridos mediante o recolhimento aos cofres da CODEVASF da importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais), no horário **de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 14h00 (quatorze horas) às 18h00 (dezoito horas)**, de segunda a sexta-feira.

**4.3.1** As empresas que retirarem o edital através da Internet nos sítios citados deverão preencher a **Guia de Retirada de Edital (Anexo IX)**, que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do Fax (38) 2104-7824 ou e-mail: 1sr-srl@codevasf.gov.br. Os interessados ficam, desde já, notificados da necessidade de acessarem o sítio www.codevasf.gov.br para ciência de eventuais alterações e esclarecimentos.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**4.4** As licitantes deverão visitar os locais onde serão executadas as obras, serviços e fornecimentos e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou seu Representante Legal, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

**4.4.1** É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

**4.4.2** Os custos de visita aos locais das obras, serviços e fornecimentos correrão por exclusiva conta da licitante.

**4.4.3** Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras, serviços e fornecimentos as licitantes deverão contatar com a Gerência Regional de Revitalização das Bacias Hidrográficas da Codevasf – 1ª/GRR, em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, através do telefone (38) 2104-7828 ou telefax (38) 2104-7828.

**4.4.4** Como comprovação da visita aos locais onde serão executadas as obras, serviços e fornecimentos, a licitante deverá apresentar a declaração de visita exigida no subitem 6.2.2.3, alínea "b", deste Edital.

**4.4.5** A visita ao local onde será executada a obra e serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

**4.5** Não será permitida a participação de empresas:

a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na CODEVASF;

d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

e) Em sociedades cooperativas e sob a forma de consórcio;

f) Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**4.6** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

**4.6.1** Por documento hábil, entende-se:

a) habilitação do representante mediante procuração pública/privada para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga;

b) quando titular da empresa, documento comprobatório de sua capacidade para representá-la.

**4.6.2** A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

**4.6.3** O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.

**4.7** Poderá ser permitido que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no item 6.2.2 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no subitem 6.2.2 do Edital.

## 5 INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

**5.1** Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Secretaria Regional de Licitações/1ªSL, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, através do TELEFAX (38) 2104-7824 ou e-mail 1sr-srl@Codevasf.gov.br, ouvida a Gerência Regional de Revitalização das Bacias Hidrográficas – 1ªGRR da CODEVASF, respeitado o prazo disposto no subitem 5.2 a seguir descrito.

**5.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 10 (dez) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas intempestivas.

**5.3** Analisando as consultas, a CODEVASF deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações a integrarem o Edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**5.4** As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução das obras, serviços e fornecimentos, seus custos e prazos de execução.

**5.5** A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

**5.6** Além dos Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas, deverão ser também observadas durante a execução das obras as Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO.

## 6 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

**6.1** As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no subitem 1.1 deste Edital, de 02 (dois) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:

- **Invólucro n.º 01 (um) – "Documentação"**
- **Invólucro n.º 02 (dois) – "Proposta Financeira" - POR LOTE**

**6.1.1** A "Documentação" e "Propostas" serão entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal e serão recebidas pela CODEVASF através de Comissão Técnica de Julgamento devidamente designada, no endereço indicado no "preâmbulo" deste Edital, no dia e hora estabelecidos para realização da sessão pública para este fim, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail).

**6.1.1.1** Na hipótese da licitante optar por entregar sua "Documentação" e "Proposta" antes do dia e hora estabelecidos para a sessão pública a que se refere o subitem 6.1 deste Edital, deverá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, diretamente na Secretaria Regional de Licitações – 1ª SL da CODEVASF, no endereço indicado no "preâmbulo" deste Edital, sob pena de ser considerada como não recebida caso seja entregue em local diverso do então estabelecido.

**6.1.2** É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da "Documentação" e "Propostas" enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no "preâmbulo" deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

**6.1.3** A proposta, toda correspondência e os documentos trocados entre a licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

**6.1.4** Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "Documentação" e "Proposta Financeira", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.

**6.1.5** A "Documentação", no que couber, e a "Proposta Financeira" deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**6.1.5.1** Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª SL, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.1.6** A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 6.1.5 deste Edital, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura, nas modalidades previstas no subitem 4.6.1.

**6.1.7** As propostas deverão contemplar todas as obras, serviços e fornecimentos que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes no Projeto Básico, Desenhos e Especificações Técnicas (ANEXO I), parte integrante deste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todas as obras, serviços e fornecimentos solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

**6.2 DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01 (UM)**

**6.2.1** Em invólucro fechado, que receberá a denominação de Invólucro nº 01 (um), será apresentada a "Documentação", em 02 (duas) vias distintas de igual teor, em volumes separados, **devidamente encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".

**6.2.1.1** No início de cada volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

**6.2.1.2** Toda a documentação do volume “ORIGINAL” deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, não sendo necessária a autenticação do volume “2ª VIA”.

**6.2.2 A Documentação – Invólucro n.º 01 (um), constitui-se de:**

**6.2.2.1 Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e de que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IV, integrante deste Edital.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

f) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO V).

g) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, conforme modelo constante do ANEXO VI, integrante deste Edital.

**6.2.2.2 Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com validade em vigor;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

**6.2.2.3 Qualificação Técnica:**

a) Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Declaração de visita do local onde serão executadas as obras, serviços e fornecimentos, emitida pela própria licitante, nos termos do subitem 4.4.4 deste Edital, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado serviços em obras de esgotamento sanitário ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo (caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo), com os seguintes quantitativos mínimos **por lote**:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**LOTE 01 – Município de Buenópolis - MG**:

| ITEM | SERVIÇO | QUANT. |
|---|---|---|
| 1.0 | Assentamento de tubo diâmetro igual ou superior a 100mm | 2.600,00 m |
| 2.0 | Escavação de vala | 7.600,00 m3 |
| 3.0 | Aterro ou reaterro compactado de vala | 7.300,00 m3 |
| 4.0 | Escoramento metálico | 1.750,00 m2 |

**LOTE 02 – Município de Icaraí de Minas - MG**:

| ITEM | SERVIÇO | QUANT. |
|---|---|---|
| 1.0 | Assentamento de tubo diâmetro igual ou superior a 100mm | 1.200,00 m |
| 2.0 | Escavação de vala | 8.200,00 m3 |
| 3.0 | Aterro ou reaterro compactado de vala | 9.150,00 m3 |
| 4.0 | Escoramento metálico | 625,00 m2 |

**LOTE 03 – Município de Matias Cardoso - MG**:

| ITEM | SERVIÇO | QUANT. |
|---|---|---|
| 1.0 | Assentamento de tubo diâmetro igual ou superior a 100mm | 10.500,00 m |
| 2.0 | Escavação de vala | 24.200,00 m3 |
| 3.0 | Aterro ou reaterro compactado de vala | 23.600,00 m3 |
| 4.0 | Escoramento metálico | 4.000,00 m2 |
| 5.0 | Escavação de vala em rocha a fogo ou a frio | 2.850,00 m3 |

**LOTE 04 – Município de Ubaí - MG**:

| ITEM | SERVIÇO | QUANT. |
|---|---|---|
| 1.0 | Assentamento de tubo diâmetro igual ou superior a 100mm | 19.000,00 m |
| 2.0 | Escavação de vala | 24.300,00 m3 |
| 3.0 | Aterro ou reaterro compactado de vala | 24.000,00 m3 |
| 4.0 | Escoramento metálico | 4.000,00 m2 |
| 5.0 | Escavação de vala em rocha a fogo ou a frio | 2.160,00 m3 |

**LOTE 05 – Município de Ibiaí - MG**:

| ITEM | SERVIÇO | QUANT. |
|---|---|---|
| 1.0 | Assentamento de tubo diâmetro igual ou superior a 100mm | 3.200,00m |
| 2.0 | Escavação de vala | 14.200,00 m3 |
| 3.0 | Aterro ou reaterro compactado de vala | 14.500,00m3 |
| 4.0 | Escoramento metálico | 5.600,00 m2 |

c1) Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item". Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- Um atestado para cada item exigido; ou
- Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

c2) Definem-se como obras similares: obras construtivamente afins às de saneamento básico, especialmente no campo da engenharia hidráulica, incluindo barragens, diques, canais, estações de bombeamento, sistemas de abastecimento d'água e usinas hidrelétricas;

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

c3) Definem-se como obras de porte e complexidade similares aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico (ANEXO I), parte integrante deste Edital;

c4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, **em destaque**, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

c5) Caso a licitante participe de dois ou mais lotes não será necessário a repetição da apresentação do mesmo atestado por lote, devendo a licitante apenas fazer referência para quais lotes destinar-se-ão os atestados apresentados.

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços em obras de esgotamento sanitário ou obras similares, conforme aliena “c2” deste subitem.

d1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- o empregado;
- o sócio;
- o detentor de contrato de prestação de serviço.

d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

d3) quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

d4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**6.2.2.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Registro do capital social mínimo no valor estabelecido no item 4.1 deste Edital, até a data de apresentação das propostas;

a1) Caso as licitantes apresentem propostas para **mais de um lote**, deverá comprovar o somatório dos capitais sociais dos respectivos lotes, dos quais esteja participando.

a2) As licitantes deverão apresentar declaração da qual conste expressamente a relação dos lotes para os quais apresentará propostas, com vistas a que se possa averiguar o cumprimento ao disposto na alínea “a1”.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física. Para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

c1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou,
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c.2.1) Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01(um) em quaisquer dos índices referidos na alínea "c2" deste subitem.

d) A licitante deverá comprovar a Disponibilidade Financeira Líquida (DFL):

d1) A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela CODEVASF para os serviços objeto deste Edital, por Lote em que estiver concorrendo, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = \frac{(n \times CFA)}{12} - Va$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

n = prazo em meses estipulado para a execução dos serviços objeto deste Edital

CFA = Capacidade Financeira Anual

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

d2) Va = somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta de preços, pelos índices setoriais de reajustamento, utilizando-se para I1 o índice do mês da data base da licitação e para I0 o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados "pro-rata" aos "n" meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos do Quadro 01 – "RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR".

d3) Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros "RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR" (QUADRO 01) e "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA" (QUADRO 02) constantes do Anexo VII deste Edital.

d4) Caso a licitante esteja concorrendo a mais de um Lote deverá possuir Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) para atender a soma dos valores orçados pela CODEVASF para os respectivos Lotes.

**6.2.3** A validade das certidões referidas no subitem 6.2.2.2, alíneas "c", "d" e "e", e no subitem 6.2.2.4, alínea "b", corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**6.2.4** Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

**6.2.5** A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensada da apresentação da documentação exigida pelas alíneas "a" a "d" do subitem 6.2.2.1, todo o subitem 6.2.2.2 e o contrato social citado na alínea "d3" do subitem 6.2.2.3, devendo apresentar os demais documentos. A confirmação da regularidade da licitante será efetuada mediante consulta "on-line" ao sistema SICAF.

**6.2.5.1** Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro n.º 1.

**6.2.5.2** Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**6.2.5.3** A CODEVASF procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública.

**6.2.6** As demais licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 6.2.

**6.2.7** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, bem como da CND junto ao INSS e do CRF relativo ao FGTS, sendo que nestes dois últimos casos deverá comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.

**6.2.8** A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 4.2 estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou sociedade cooperativa.

**6.2.9** Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

**6.2.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CODEVASF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**6.2.11** A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.2.10 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CODEVASF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa vencedora do certame, ou revogar a licitação.

**6.3 PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02 (DOIS)**

**6.3.1** Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 02" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", **em 02(duas) vias distintas, de igual teor, em volumes separados, POR LOTE, devidamente encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".

**6.3.1.1** A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Edital e seus Anexos constitutivos.

**6.3.2** A **Proposta Financeira – invólucro n.º 02 (dois)** constitui-se dos seguintes documentos:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

a) O Termo de Proposta – Anexo III, integrante deste Edital, deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme a Planilha de Orçamentação de Obras (ANEXO II);

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

c) Planilha de Orçamentação de Obras, Serviços e Fornecimentos com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo II, que é parte integrante deste Edital, observando-se os preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF.

c1) Junto com a proposta, a Planilha de Orçamentação de Obras deverá ser apresentada em meio eletrônico ***(Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM)***, sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

c2) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço num mesmo lote, no entanto, poderão ser oferecidos preços diferentes em lotes distintos.

d) Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro PO-XIV);

d1) Encargos sociais distintos para mensalistas e outro para horista;

e) Detalhamento do BDI (Quadro PO-XV), sendo este desdobrado em dois:

e1) Para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta;

e2) No preenchimento do Quadro – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra. Deverá ser considerado no BDI o ISS de cada um dos municípios onde será executada a obra.

f) Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;

f1) A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico ***(Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM)***, sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

f2) A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias;

f3) A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

f4) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamentação de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens a qual a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamentação de Obra (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas;

g) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, estabelecido no subitem 7.1 deste Edital.

g1) O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

**6.3.2.1** Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

**6.3.2.2** No detalhamento do BDI – Quadro PO-XV – não deverão constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios.

**6.3.2.3** As licitantes não poderão ultrapassar o BDI:

- Serviços = 30%
- Fornecimento = 18%

**6.3.2.4** Os custos de administração local, que anteriormente faziam parte do Detalhamento do BDI - Quadro PO-XV, doravante deverão fazer parte da Planilha de Orçamentação de Obras (Planilha de Preços) e Planilha de Preços Unitários (composição de preços unitários).

**6.3.2.5** A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Orçamentação de Obras da CODEVASF, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos a mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

**6.3.2.6** Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras, serviços e fornecimentos, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, **por lote**, serão aqueles constantes da planilha de preços orçados pela CODEVASF, que integram o presente edital.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**6.3.2.7** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.

**6.3.2.8** A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras, serviços e fornecimetos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

## 7 PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

**7.1** O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Edital será conforme especificado abaixo, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na CODEVASF, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

**7.1.1** No prazo estabelecido no subitem 7.1 acima estão incluídos o prazo de execução das obras, serviços e fornecimentos conforme quadro abaixo e o prazo de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo do objeto, que se dará após a vistoria realizada pela fiscalização, atestando que as obras, serviços e fornecimentos estão de acordo com os termos do contrato.

| Lote | Municípios | Prazo de Execução das Obras (em dias) | Prazo de Vigência do Contrato (em dias) |
|---|---|---|---|
| 1 | Buenópolis | 270 (duzentos e setenta) | 360 (trezentos e sessenta) |
| 2 | Icaraí de Minas | 240(duzentos e quarenta) | 330 (trezentos e trinta) |
| 3 | Matias Cardoso | 720 (setecentos e vinte) | 810 (oitocentos e dez) |
| 4 | Ubaí | 720 (setecentos e vinte) | 810 (oitocentos e dez) |
| 5 | Ibiaí | 300 (trezentos) | 390 (trezentos e noventa) |

## 8 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**8.1** Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade da CODEVASF, aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

R=V.[N1.(Ti–To)/To+N2.(Ei-Eo)/Eo+N3.(CAi-CAo)/CAo+N4.(MPi-MPo)/Mpo+N5.(Fi-Fo)/Fo+N6.(MOi-MOo)/MÔo+N7.(MEi-MEo)/MEo]

Onde :

R - valor do reajustamento

V - valor a ser reajustado

N1 - percentual de ponderação de serviços de Terraplenagem frente à totalidade dos serviços a executar.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

N2 - percentual de ponderação de serviços de Edificações frente a totalidade dos serviços a executar.

N3 - percentual de ponderação de serviços de Concreto Armado frente à totalidade dos serviços a executar.

N4 - percentual de ponderação de serviços de Materiais Plásticos frente à totalidade dos serviços a executar.

N5 - percentual de ponderação de serviços de Ferro, aço e derivados frente à totalidade dos serviços a executar.

N6 – percentual de ponderação de serviços de Mão-de-obra especializada frente à totalidade dos serviços a executar.
N7 – percentual de ponderação de serviços de Máquinas e equipamentos industriais frente à totalidade dos serviços a executar

Ti – Refere-se à coluna 38 da FGV – Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

To – Refere-se à coluna 38 da FGV – Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

Ei – Refere-se à coluna 35 da FGV – Edificações Total, cód. AO159428, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

Eo – Refere-se à coluna 35 da FGV – Edificações Total, cód. AO159428, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

CAi – Refere-se à coluna 5 da FGV – Obras Hidroelétricas – Concreto Armado, cód. AO160116, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

CAo – Refere-se à coluna 5 da FGV – Obras Hidroelétricas – Concreto Armado, cód. AO160116, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

MPi – Refere-se à Coluna – IPA – Origem-OG-DI-Prod. Ind. Transf. –Artigos de Borracha e de Material Plástico – Código A1006821, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

MPo – Refere-se à Coluna – IPA – Origem-OG-DI-Prod. Ind. Transf. –Artigos de Borracha e de Material Plástico – Código A1006821, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

Fi – Refere-se a divulgação da FGV de código A1006823 – Ferro, aço e derivados, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

Fo – Refere-se a divulgação da FGV de código A1006823 – Ferro, aço e derivados, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

MOi – Refere-se a coluna 13 da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO159886, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

MOo – Refere-se a coluna 13 da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO149886, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

MEi - Refere-se ao código A1006825 – IPA – Origem- OG-DI-Produtos Industriais – Indústria de Transformação – Máquinas e Equipamentos, correspondente ao mês de aniversário da proposta

MEo - Refere-se ao código A1006825 – IPA – Origem- OG-DI-Produtos Industriais – Indústria de Transformação – Máquinas e Equipamentos, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

**8.2** Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

**8.3** Os valores considerados referentes aos fatores N1, N2, N3, N4, N5, N6 e N7 são os a seguir apresentados:

| Lotes | MUNICÍPIOS | Fator N1 | Fator N2 | Fator N3 | Fator N4 | Fator N5 | Fator N6 | Fator N7 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BUENÓPOLIS | 41 | 13,5 | 6,5 | 2 | 13,5 | 14 | 9,5 |
| 02 | ICARAÍ DE MINAS | 44 | 14,5 | 3 | 3 | 9 | 20 | 6,5 |
| 03 | MATIAS CARDOSO | 51 | 14 | 3 | 2,5 | 11,5 | 14,5 | 3,5 |
| 04 | UBAÍ | 48 | 11 | 4 | 6,5 | 13 | 13 | 4,5 |
| 05 | IBIAÍ | 46 | 16 | 4,5 | 3 | 9 | 14 | 7,5 |

**8.4** Para fins de aplicação do reajustamento, deverá inexistir descumprimento do prazo inicialmente pactuado ou caracterizar-se atraso sem culpa do contratado.

## 9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1** Os pagamentos das obras, serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da CODEVASF formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, com exceção da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização, observando-se o disposto nos subitens seguintes.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**9.1.1** Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

**9.1.2** O pagamento da instalação do canteiro, da mobilização e da desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram o Edital, nos correspondentes percentuais:

- Instalação do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
- Mobilização: será realizado medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinqüenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos, conforme programado no Plano de Trabalho, exigido na alínea "b" do subitem 19.1 deste Edital;
- Desmobilização: após esta, comprovada pela Fiscalização.

**9.1.3** Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL): será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

- %AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL)

**9.1.3.1** Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária "global" e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

**9.1.3.2** Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Codevasf, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

**9.1.4** A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de recolhimento distintas para os empregados que prestem serviços no âmbito do contrato com a Codevasf, caso exista dedicação destes aos serviços contratados e enquanto perdurar tal exclusividade, sendo-lhe exigida, quando da apresentação da nota fiscal ou fatura, os seguintes comprovantes:

a) Planilha-mensal de faturamento, contendo os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, coberturas, salário, vale transporte e alimentação, ocorrências, glosas, etc.;

b) Comprovação de recolhimento do FGTS por meio dos seguintes documentos: cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, específica do contrato; cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); cópia da Relação de Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE) e relação dos tomadores;

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

c) Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de: cópia autenticada da Guia de Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, específica do contrato; cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); cópia da Relação de Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE) e relação dos tomadores;

c-1) Os recolhimentos das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) serão os correspondentes ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 29 de abril de 1995.

d) Relatório Mensal de Freqüência que contemple referências à execução de horas extras;

e) Comprovante de pagamento de salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês anterior à apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

f) Cópia do(s) Aviso(s) de Férias, quando couber;

g) Comprovante de pagamento de férias aos funcionários, relativos ao mês anterior à apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

h) Comprovante de pagamento do 13º salário, quando couber;

i) Comprovante de fornecimento de Vale Refeição, Vale Transporte e demais benefícios previstos no Acordo ou Convenção Coletiva das Categorias envolvidas na execução do objeto contratual.

**9.1.4.1** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juizo dos valores em débito, sem prejuizo das sanções legais e contratuais cabíveis.

**9.1.5** A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;

b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**9.1.6** A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**9.1.6.1** A CODEVASF considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras, serviços e fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

**9.1.7** As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, se alterando a data de adimplemento da obrigação.

**9.1.8** Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e que cubram a execução das obras, serviços e fornecimentos.

**9.1.9** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições deste Edital.

**9.1.10** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**9.1.11** É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.

**9.1.11.1** Qualquer suspensão de pagamento devido ao descumprimento do disposto no subitem 9.1.11 não gerará para a Codevasf nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**9.1.12** Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

**9.1.13** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**9.1.14** Ficam excluídos da hipótese referida na subcláusula anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

**9.1.15** Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I**, onde:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

***AM*** *= Atualização Monetária;*
***P*** *= Valor da Parcela a ser paga; e*
***I*** *= Percentual de atualização monetária,* assim apurado:

**I = (1+im**1**/100)$^{dx1/30}$ x (1+im**2**/100)$^{dx2/30}$ x ... x (1+im**n**/100)$^{dxn/30}$** - 1, onde:

***i*** *= Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";*
***d*** *= Número de dias em atraso no mês "m";*
***m*** *= Meses considerados para o cálculo da atualização monetária*

**9.1.15.1** Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

**9.1.15.2** Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## 10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CODEVASF, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a CODEVASF, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CODEVASF pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 10.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

## 11 MULTA

**11.1** Em caso de inadimplemento, por parte da empresa vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato, será aplicada multa no percentual de 0,1 (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução do contrato, o que ensejará a sua rescisão.

**11.1.1** O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma fisico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o item 11.1. acima.

**11.1.2** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à CODEVASF o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

**11.1.3** A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

**11.1.3.1** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, que poderá relevar ou não a multa.

**11.1.4** Em caso de relevação da multa, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

**11.1.5** Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## 12 GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizado na data de assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

**12.2** Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda na forma do Art. 56, Inciso I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**12.2.1** Nesta modalidade, a CONTRATADA deverá ainda transferir a posse dos títulos à Administração até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato, ou até o adimplemento da sanção aplicada.

**12.3** A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela CODEVASF, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CODEVASF.

**12.4** A garantia prestada sob as modalidades fiança bancária ou seguro garantia deverá acobertar todas as obrigações contratuais, sem qualquer exceção, sob pena de não aceitação da mesma.

**12.5** A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

**12.6** A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas nos art.s 81 ou 87 da Lei n.º 8.666/93.

**12.7** Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

**12.8** Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

**12.9** Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela CODEVASF**.**

## 13 ABERTURA DOS INVÓLUCROS

**13.1** Os invólucros de que trata o subitem 6.1 deste Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no "preâmbulo" deste Edital, observado o disposto nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital.

**13.2** Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização da presente e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pela titular da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL ou seu substituto eventual, juntamente com a Comissão Técnica de Julgamento.

**13.3** A Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, por sua titular ou substituto eventual, juntamente com a Comissão Técnica de Julgamento, procederá a abertura dos invólucros n.º 01 (um) – "Documentação" que será em seguida examinada pela Comissão Técnica de Julgamento com a proclamação das licitantes habilitadas e, se houver, as inabilitadas.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**13.3.1** Havendo manifestação das licitantes partícipes do certame, inclusive aquelas que não se fizeram representar na sessão pública, renunciando expressamente ao direito à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 13.3 acima, os invólucros n.º 2 (dois) – "Proposta Financeira" das licitantes habilitadas poderão ser abertos na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir de sua abertura, após o que serão encaminhadas à Comissão Técnica de Julgamento para as providências subseqüentes.

**13.3.1.1** Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 13.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros n.º 02 (dois) – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL até a data a ser marcada para sua abertura.

**13.3.2** Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas.

**13.3.3** No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, a CODEVASF fica autorizada a incinerá-los.

**13.3.4** As "Propostas Financeiras" – Invólucro n.º 02 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicados às licitantes, caso não se aplique o subitem 13.3.1 deste Edital.

**13.3.5** Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da "Documentação" sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros n.º 02 (dois) – Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.

**13.4** Da sessão pública a que se refere o subitem 13.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

## 14 EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

**14.1** A Comissão Técnica de Julgamento composta de, no mínimo 03 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e da "Proposta Financeira" e elaborará relatórios de suas conclusões, expondo as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará ao Superintendente Regional da 1ª/SR da CODEVASF.

### 14.2 Julgamento da "Documentação – Invólucro n.º 01 (um)

**14.2.1** O julgamento da "Documentação" será realizado segundo as informações constantes do subitem 6.2 deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**14.2.1.1** A licitante que não comprovar o somatório dos capitais sociais, conforme subitem 4.1.1, será inabilitada.

**14.2.2** Às licitantes inabilitadas no julgamento da "Documentação" serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros nº 02 (dois) – "Propostas Financeiras".

**14.2.2.1** O resultado será comunicado por escrito pela Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente, caso se configure a situação prevista no subitem 14.2.1.1 deste Edital.

**14.2.2.2** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Técnica de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

**14.2.2.3** No caso do subitem 14.2.1.1 a Comissão Técnica de Julgamento encaminhará o relatório do julgamento da "Documentação", com parecer conclusivo para aprovação pelo Superintendente Regional da 1ª/SR, com a indicação das licitantes habilitadas.

**14.3 Julgamento das "Propostas Financeiras – invólucro n.º 02 (dois)"**

**14.3.1** A Comissão Técnica de Julgamento examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

**14.3.2** Erros aritméticos ou distorções em qualquer preço ou componente de preço serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;

c) se houver discrepância entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Composições de Preços Unitários.

**14.3.2.1** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 14.3.2 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

**14.3.3** A Comissão Técnica de Julgamento poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

**14.3.4** Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem preço unitário e/ou global superiores aos valores máximos constantes das Planilhas de Orçamentação, que integram o Edital.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

b) Apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b1) Na hipótese de ocorrência da exceção prevista na alínea acima, a licitante deverá comprovar na proposta que os materiais e instalações são de propriedade da própria licitante.

c) Apresentarem preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

d) Que não atendam às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;

e) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40,VII,c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93.

**14.3.5** Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores seja inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela CODEVASF;

b) Valor orçado pela CODEVASF.

**14.3.5.1** Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do subitem 14.3.5 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § lº, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

**14.3.6** Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão Técnica de Julgamento ou a CODEVASF quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.

**14.3.7** No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

**14.3.8** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

**14.3.8.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**14.3.8.2** Para efeito do disposto no subitem 12.3.13 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação da Codevasf, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.3.8.3** A condição prevista no subitem 14.3.8.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas.

**14.4** Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pela CODEVASF, para execução das obras, serviços e fornecimentos objeto deste Edital, observado o disposto no subitem 14.3.4 e 14.3.5.

**14.5** A Comissão Técnica de Julgamento encaminhará à aprovação do Presidente da CODEVASF o relatório do julgamento das "Propostas Financeiras", com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora.

**14.5.1** Após a publicação/divulgação do resultado do julgamento das propostas financeiras e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado ao Diretor da área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à autoridade competente, com vistas à homologação final e autorização para contratação das obras, serviços e fornecimentos com a licitante vencedora do certame.

**14.6** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a CODEVASF poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.

**14.7** A divulgação do resultado final será efetuada mediante afixação no quadro de avisos existente na sede da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, localizado na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, bem como será comunicado diretamente às licitantes através de fax e/ou email, e disponibilizado nos sítios www.Codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br, além de publicado no Diário Oficial da União – D.O.U.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**14.8** Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este Edital.

**14.9** É facultada à Comissão Técnica de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

## 15 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**15.1** A homologação do resultado e a adjudicação das obras, serviços e fornecimentos à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, serão efetuadas pela Diretoria Executiva da CODEVASF, com base no relatório emitido pela Comissão Técnica de Julgamento designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

## 16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**16.1** Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Técnica de Julgamento, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão.

**16.1.1** Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na CODEVASF.

**16.2** O recurso deverá ser protocolizado na CODEVASF/1ªSR, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, no horário de 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.

**16.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Técnica de Julgamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**16.4** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.5** O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

**16.6** Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1.

**16.7** Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na CODEVASF, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

## 17 CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

**17.1** A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Assessoria Jurídica da CODEVASF em Montes Claros – MG, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.

**17.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 17.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEVASF.

**17.3** A CODEVASF providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

**17.4** A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**17.5** Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a CODEVASF convocará as que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.

**17.6** A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei n.º 6.496/77, Art. 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº 317, de 31/10/86.

## 18 FISCALIZAÇÃO

**18.1** A Coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

**18.2** São obrigações da fiscalização, além daquelas expressamente constantes do Manual de Contratos da CODEVASF:

**18.2.1** Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial para a data de início do Contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante que esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

**18.2.2** Verificar a conformidade entre o salário pago e demais benefícios concedidos com o piso salarial e demais disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT) das categorias envolvidas;

**18.2.3** Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**18.2.4** Evitar ordens diretas aos empregados da CONTRATADA. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos seus empregados;

**18.2.5** Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Conferir a planilha-mensal apresentada pela CONTRATADA, nos moldes previstos no subitem 9.1.4, alínea "a", deste Edital;

b) Conferir toda documentação apresentada com a Fatura, conforme o item 9 deste instrumento.

**18.3** A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

**18.4** A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**18.5** A CODEVASF e a CONTRATADA estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação e atualização dos programas de trabalho, comunicações, fiscalização e faturamento.

**18.6** A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR, responsável pela execução do contrato.

**18.7** Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

**18.8** Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à Gerência Regional de Revitalização das Bacias Hidrográficas – 1ª/GRR,. responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista no item 11 deste Edital.

**18.9** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**18.10** Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

## 19 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

**19.1** A licitante vencedora deverá apresentar a CODEVASF, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

a) "Lay-out" do Canteiro de Obras e identificação da área para construção do canteiro de obras;

b) Plano de Trabalho a ser aprovado pela Fiscalização da CODEVASF;

c) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho, referido na alínea acima;

d) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas nos subitens 4.2.1 a 4.2.1.4.

d1) **A CONTRATADA,** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a CODEVASF a regularidade jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na CODEVASF;

e) Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmonte de rocha com uso de explosivos, quando necessária;

**19.2.** Manter no local da obra durante todo o período de execução em regime permanente de no mínimo um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros técnicos conforme disposto na NR 4;

**19.3.** Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas a execução das obras.

**19.4.** Apresentar-se, sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, no escritório da CONTRATANTE em Montes Claros – MG

**19.5.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77.

**19.6.** Instalar e manter, sem ônus para a CODEVASF, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CODEVASF, para uso exclusivo da Fiscalização da CODEVASF, com área mínima de 25 m², incluindo banheiro, contendo: mesa, cadeira, armário, ar condicionado, telefone**,** 01 computador desktop e 01 notebook com periféricos, hardware atual e software adequado ao acompanhamento da obra, administração de escritório e comunicação, Internet, 01 câmera fotográfica digital (resolução 7.0 megapixel com cartão de memória de 1Gb), materiais de escritório necessários à operação dos equipamentos e desempenho das atividades pelo período correspondente ao da execução dos serviços, sendo que ao final das obras todos materiais não utilizados e equipamentos serão devolvidos à contratada.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**19.7.** Disponibilizar para a equipe da Fiscalização da CODEVASF, com vistas ao atendimento das necessidades da obra, os equipamentos para laboratório de controle tecnológico de concreto e aterros, inclusive manutenção e pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e serviços objetos deste Edital, os quais serão devolvidos à licitante vencedora ao final da execução das obras, serviços.

**19.7.1.** Todas as despesas com o fornecimento dos equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos equipamentos serão devolvidos à contratada.

**19.8.** Disponibilizar, para a equipe de Fiscalização da CODEVASF, 02 (dois) veículos em estado novo, de no máximo dois anos de fabricação, para essa finalidade, de cor preferencialmente branca, com os dizeres conforme especificação da CODEVASF, sendo que ao final das obras os veículos serão devolvidos à contratada.

**19.8.1.** Ficará a licitante responsável pela cobertura das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos previstos no item 19.8 acima, durante todo o período de execução das obras, serviços e fornecimentos, sendo que os custos das despesas previstas estão incluídos no item da Planilha Orçamentária.

**19.8.2.** Sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a CODEVASF. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, através do fax (38) 2104-7868, e no caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico e-mail: 1sr-deg@Codevasf.gov.br.

**19.8.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como a cumprir todas as ordens dela emanadas.

**19.8.4.** Ao final de execução das obras, antes da liquidação da última fatura apresentada, demolir as instalações provisórias do canteiro serão e recuperar a área onde foram construídas, observadas todas as Recomendações Básicas para Proteção Ambiental.

**19.9.** Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras, serviços e fornecimentos.

**19.10.** Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras, serviços e fornecimentos.

**19.11.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à CODEVASF e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, serviços e fornecimentos objeto desta licitação.

**19.12.** Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, serviços e fornecimentos.

**19.13.** Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos no prazo contratual.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**19.14.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CODEVASF, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

**19.15.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços.

**19.16.** Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

**19.17.** Manter um Preposto, aceito pela CODEVASF, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

**19.18.** Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

**19.18.1.** No momento da desmobilização, para liberação da ultima fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

**19.19.** Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CODEVASF.

**19.20.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, inclusive no que se refere a sua regularidade fiscal, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**19.20.1.** Em caso de verificação de descumprimento desta obrigação, a CONTRATADA será notificada a proceder à regularização da situação em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do contrato por descumprimento à obrigação contratual, respeitados o contradito e a ampla defesa.

**19.20.2.** O prazo assinalado de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso do prazo especificado na subcláusula 19.20.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEVASF.

**19.21.** Observar, no que couber, o contido na Instrução Normativa INSS-100/2003, de 18/12/2003, especialmente o registro e baixa da obra;

**19.22.** Apresentar cópia do acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente que rege as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**19.23.** Abster-se de contratar, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **CODEVASF** (conforme artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010).

**19.24.** Durante a execução dos serviços e obras, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:

a) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

b) Manter no local das obras, serviços e fornecimentos um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras, serviços e fornecimentos.

c) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

d) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras, serviços e fornecimentos.

e) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridas para as atividades desenvolvidas em observância à legislação pertinente.

19.23. A execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

b) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e,

c) normas técnicas da ABNT e do INMETRO.

## 20 RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

**20.1** Concluídos os serviços, a licitante vencedora solicitará à CODEVASF, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

**20.2** A CODEVASF terá até 90 (noventa) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação das obras, serviços e fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitir parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**20.3** Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a licitante vencedora, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços e/ou fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o objeto deste Edital, a CODEVASF emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, serviços e Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado da licitante vencedora, possibilitando a liberação da garantia contratual.

**20.4** A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 20.1 acima é condicionante para:

a) Emissão, pela CODEVASF, do Atestado de Execução das obras;

b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e,

c) Liberação da Caução Contratual.

**20.4.1** Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da CODEVASF, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

**20.5** A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

## 21 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

**21.1** A licitante vencedora deverá fornecer e afixar 01 (uma) placa de identificação, das obras e serviços, no padrão definido pela CODEVASF e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na **publicação *Instruções para a Preparação de Placas de Obras* do Ministério da Integração Nacional, disponível no endereço eletrônico www.integracao.gov.br**, **no link Convênios**, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.

**21.1.1** A placa da obra deverá ser confeccionada de forma a conferir total rigidez ao conjunto. As emendas das chapas deverão coincidir com as linhas de separação dos campos em que a placa será dividida.

**21.1.2** A placa deverá sofrer manutenção periódica de modo a preservar suas características até o término das obras.

## 22 VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO

**22.1** A CODEVASF se propõe a pagar pelas obras, serviços e fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global detalhado abaixo, por lote, a preços de dezembro de 2010, e correrão à conta do Programa de Trabalho: 18.544.1305.10RM.0001 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios das Bacias do São Francisco e do Parnaíba – Nacional – Crédito Extraordinário, Categoria Econômica 4, Despesas de Capital, sob a gestão da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas da CODEVASF. Os custos dos insumos e serviços objeto desta licitação atendem o disposto no art. 127 – LDO – Lei 12.309 de 09.08.2010 - LDO/2011:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

a) **Lote nº 01** – Município de Buenópolis – **R$ 8.830.378,82** (oito milhões oitocentos e trinta mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos);

b) **Lote nº 02** – Município de Icaraí de Minas – **R$ 4.233.332,27** (quatro milhões duzentos e trinta e três mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos);

c) **Lote nº 03** – Município de Matias Cardoso – **R$ 13.498.498,96** (treze milhões quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos);

d) **Lote nº 04** – Município de Ubaí – **R$ 14.740.918,07** (quatorze milhões setecentos e quarenta mil novecentos e dezoito reais e sete centavos);

e) **Lote nº 05** – Município de Ibiaí – **R$ 6.771.148,45** (seis milhões setecentos e setenta e um mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

TOTAL GERAL: **R$ 48.074.276,57** (quarenta e oito milhões setenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos).

## 23 CONDIÇÕES GERAIS

**23.1** O Prazo de Garantia das obras, serviços e fornecimentos executados é o definido no Código Civil Brasileiro.

**23.1.1** Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**23.2** Respeitados os limites estabelecidos o parágrafo 1º do artifo 65 da Lei 8.666/93, devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a obras, serviços ou fornecimentos extras.

**23.3** As obras, serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévia análise e aprovação pela CODEVASF. Não existindo preço de referência no SINAPI, este será fixado mediante pesquisa de preços, observado o preço médio de mercado.

**23.4** A destinação final do canteiro de obras será determinada pela empresa executora (Contratada), porém deverão ser observadas todas as recomendações de proteção ambiental previstas nas normas, resoluções e leis ambientais.

**23.5** A CODEVASF poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

**23.6** A CODEVASF poderá, ainda, revogar a licitação, no todo ou em parte, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**23.7** Fica garantido à CODEVASF, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, ou optar pela revogação ou anulação da licitação.

**23.8** O presente Edital e seus elementos constitutivos (Especificações Técnicas, Planilhas de Serviços/Quantidades e Preços Unitários e Desenhos, etc.) são de propriedade da CODEVASF. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela CODEVASF.

**23.9** Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrições.

**23.10** O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros (MG), 10 de junho de 2011.

**ALDIMAR DIMAS RODRIGUES**
Superintendente Regional
CODEVASF – 1ª/SR

Processo n.º 59500.000634/2011-16
/nakle...

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

# ANEXO I

## PROJETO BÁSICO, DESENHOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## (DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

# ANEXO II

## PLANILHAS DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E FONECIMENTOS

## (DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

**Obs.: Deverá ser observado os preços máximos unitário e global constantes da Planilha Orçamentária da Codevasf.**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

# ANEXO III
# TERMO DA PROPOSTA
# LOTE_____

**DADOS DO PROPONENTE**
**RAZÃO SOCIAL:**
**CNPJ:**
**ENDEREÇO:**
**FONE/FAX:**

**À**
**CODEVASF/1ªSR**
**Av. Geraldo Athayde, n.º 483 – Alto São João**
**CEP 39.400-292 – Montes Claros-MG.**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º 007/2011 e seus elementos constitutivos nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução das obras e serviços relativos ao sistema de esgotamento sanitário nos municípios de Buenópolis – Lote 1, Icaraí de Minas – Lote 2, Matias Cardoso – Lote 3, Ubaí – Lote 4 e Ibiaí – Lote 5, no Estado de Minas Gerais, pelo valor global de **R$** _____**,**___ **(**_____**) para o Lote** ____, de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/___/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

_____
FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 6.2.2.1, alínea "e"**

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação (Art. 32, § 2º, Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual , Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a CODEVASF (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Cidade, data**

_____
**assinatura do representante legal**

*Nome:* _____

*Função:* _____

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**ANEXO V**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 6.2.2.1 – alínea "f")**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Edital n.º 007/2011 – Concorrência**

_____, como representante devidamente constituído de _____(CNPJ), doravante denominado_____ (razão social da empresa), para fins do disposto no Edital de Concorrência n.º 007/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Edital de Concorrência n.º 007/2011 UASG 195005 foi elaborada de maneira independente pela _____ (razão social da empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência n.º 007/2011 UASG 195005, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital de Concorrência n.º 007/2011 UASG 195005,não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência n.º 007/2011 UASG 195005, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência n.º 007/2011 UASG 195005, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Concorrência n.º 007/2011 UASG 195005, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência n.º 007/2011 UASG 195005 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Concorrência n.º 007/2011 UASG 195005 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-MONTES CLAROS/MG antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(local), em __ de _____ de 2011.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

## ANEXO VI
## MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**O Empresário/os sócios ....., da empresa ..... com sede a ....., na cidade de ....., Estado de ....., vem declarar que:**

**O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.**

**Local e data:**

**Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;**

_____

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

# ANEXO VII

# MODELOS DE QUADROS

# (DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

# ANEXO VIII

# MINUTA DE CONTRATO

# (DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

# ANEXO IX
# GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

| CODEVASF | **GUIA DE RETIRADA DE EDITAL** | **EDITAL N.º 007/2011**<br>**(CONCORRÊNCIA)** |
|---|---|---|

**Documentos Constitutivos**

**ANEXOS: I** – Projeto Básico, Desenhos e Especificações Técnicas, **II** – Planilha de Orçamentação de Obras, Serviços e Forncimentos, **III** – Termo de Proposta, **IV –** Modelo de Declarações, **V** – Modelo de Declaração Independente de Proposta, **VI –** Declarração de Enquadrameto de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **VII** – Modelos de Quadros, **VIII** – Minuta de Contrato e **IX** – Guia de Retirada de Edital.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS RELATIVOS AO SISTE-MA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE BUENÓPOLIS, ICARAÍ DE MINAS, MATIAS CARDOSO, UBAÍ E IBIAÍ, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**Dados para correspondência – informados pela licitante**

| | | | |
|---|---|---|---|
| EMPRESA: | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| CIDADE: | | ESTADO: | CEP: |
| TELEFONE: | | FAX: | |
| CNPJ: | | E-mail: | |

VALOR R$_____(_____)
**(O Edital quando retirado nos sítios** www.Codevasf.gov.br **ou** www.comprasnet.gov.br **é gratuito)**

Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus Anexos.

Pela licitante:

_____
Assinatura

D A T A: _____/_____/ 2011